



INSTRUMENTO DIDÁTICO PARA ORIENTAÇÃO DE LEITURA E DISCUSSÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO

Roberto Lima Santos¹, Maria de Fátima de Souza², Elinei Araújo-de-Almeida³

¹Bacharel em Direito, Biólogo do Depto. de Botânica e Zoologia/UFRN robertolsantos@yahoo.com.br

²Docente do Depto. de Microbiologia e Parasitologia/UFRN fatimasouzagrupoambiental@gmail.com

³Docente do Depto. de Botânica e Zoologia/UFRN elinearaujo@yahoo.com.br

Resumo: A formação de docentes para o ensino superior torna-se desafiante porque requer níveis diferenciados de conhecimentos dentro de áreas muito específicas. Esse investimento muito especializado acaba por desatender a outros aspectos da formação docente, incluindo os pedagógicos e os de base legal. Como as Leis fazem parte do cotidiano do profissional de ensino superior, a compreensão destas é fundamental, mesmo que em muitos casos, o acesso aos entendimentos ocorra apenas pela via da leitura. Nesse contexto, o objetivo deste trabalho foi abordar sobre o desenvolvimento de um instrumento didático validado como atividade de estudo abrangendo aspectos da LDB referentes ao ensino superior, bem como da Lei do SINAES. O instrumento serviu de orientação para uma atividade pedagógica incluindo avaliação diagnóstica, mobilização para aprendizagem, discussão sobre os argumentos construídos por meio de leituras e avaliação-síntese do processo vivenciado. Foram elaboradas quinze proposições e organizadas em uma coluna de um quadro. Cada frase constante na coluna da esquerda deveria ser julgada como correta ou incorreta. A confirmação do acerto ou do erro foi verificada por meio das leituras dos respectivos documentos legais. Embora as leituras efetivadas tenham sido pouco aprofundadas, tornaram-se suficientes para que um grupo de estudantes fizesse descobertas de que alguns conteúdos presentes nas Leis abordadas já faziam parte de sua prática e, um outro grupo que destacou ignorar por completo tais informações. A dinâmica em torno do instrumento pedagógico informativos, sobre Leis aplicadas na Educação, cumpriu o seu papel de promover leituras e discussões, além de tornar a aula centrada no discente.

Palavras-chave: LDB. SINAES. Docência no ensino superior. Letramento jurídico.

Introdução

A formação de docentes para o ensino superior é um desafio, visto que muitos profissionais que serão professores em suas áreas específicas não têm formação didático-pedagógica nos seus cursos de graduação. Isso significa que a formação docente nos cursos de pós-graduação precisam suprir tais necessidades. Mas, além do desafio da formação pedagógica outras questões que devem ser consideradas básicas, se referem ao conhecimento sobre as bases legais que regem as várias etapas dos processos de ensino e aprendizagem.

Alguns trabalhos vêm discutindo as exigências legais para a formação de docentes para o ensino superior, em qualquer dos níveis previstos. Esses estudos indicam que a formação para a docência propriamente dita é insuficiente. Ora, se os cursos de pós-graduação não conseguem dar o



aporte pedagógico, muito menos há de se esperar que supram a necessidade de conhecimento a respeito de legislação (ALMEIDA, 2014). Até porque as exigências das especializações em cada área do conhecimento demandam tempo e energia de tal modo que a busca espontânea por esse tipo de conteúdo é pouco provável de ocorrer.

Mas no dia a dia do professor universitário as demandas surgem, incluindo algum aspecto legal pertinente ao exercício da função, sem que haja qualquer indagação sobre o conhecimento prévio do indivíduo a respeito da questão. Parece óbvio que qualquer pessoa sabe buscar as informações, interpretá-las e aplicá-las. Mesmo que isso não seja uma verdade inquestionável.

Um exemplo de demanda dessa natureza pode se verificar quando se trata de componentes típicos da formação docente. Nesse contexto, além de alguns artigos da Constituição Federal, faz-se necessário conhecer também algumas leis que são fundamentais para a educação, tais como, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996); e nos tempos atuais, a lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, o SINAES (BRASIL, 2004).

A despeito disso, a maioria dos docentes das universidades não tem formação jurídica, o que significa dizer que, por muitas vezes, a leitura desses dispositivos legais será feita por mentes leigas (BUCHHEIM; ROCHA, 2013). Mas o que fazer se não há profissionais da área jurídica disponíveis para atender a todos os cursos de pós-graduação e sequer podemos alegar que descumprimos uma lei por falta de conhecimento, segundo o princípio da inescusabilidade da ignorância da lei disposto no art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (BRASIL, 1942)? Considerando o desafio para conduzir à busca espontânea pelo entendimento dos conteúdos inseridos em documentos legais, o objetivo deste trabalho foi abordar sobre o desenvolvimento de um instrumento didático validado como atividade de ensino abrangendo aspectos informacionais contidos na LDB referentes ao ensino superior, bem como na Lei do SINAES.

Desenvolvimento

As atividades ora relatadas correram no segundo semestre do ano de 2016, para um grupo de 33 estudantes regularmente matriculados no componente curricular “Docência no Ensino Superior” ofertado pela Pró Reitoria de Pesquisa (Propesq) em parceria com as coordenações dos cursos de Pós-Graduação relacionados ao Centro de Biociências, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Um dos desafios foi trazer, para sala de aula, uma discussão acerca de aspectos da legislação básica sobre educação, para uma turma muito heterogênea; seja em relação aos seus cursos de



formação inicial, ou no que diz respeito aos programas de pós-graduação a que estavam vinculados.

Em função da necessidade de se promover uma atividade, um instrumento pedagógico foi construído a partir desses dois documentos legais. A atividade desenvolvida, envolvendo leitura em torno da LDB e Lei dos SINAES, em sala de aula, contemplou: diagnose e mobilização para aprendizagem, construção de conhecimento por meio da elaboração de argumentos e avaliação-síntese. Seguiu-se como suporte metodológico algumas considerações de Vasconcellos (2005), referentes aos três momentos no processo de aprendizagem: a) mobilização para o conhecimento, b) construção do conhecimento e, c) elaboração e expressão da síntese do conhecimento.

A mobilização para o conhecimento ocorreu no percurso da sala de aula, por meio de um convite para formação de equipes de colegas, agregados de acordo com as afinidades pessoais, para apreciar e indicar como corretas ou incorretas 15 frases, organizadas em um quadro de respostas abordando sobre os documentos legais citados. A fase de mobilização tornou-se o momento para o registro de percepções sobre os conteúdos a serem investigados por meio de leituras aos tais documentos. Para uma compreensão mais eficiente dos estudantes, frente ao desenvolvimento da atividade, um complemento textual constituiu o enunciado da tarefa:

“Caro discente:

Leia as informações constantes no Quadro 1, assinale (com caneta esferográfica), o julgamento da equipe sobre cada uma das frases elencadas, indicando-as como **correta**, **incorreta** ou que **não sabe opinar**. Após realizar a apreciação a **todas as frases**, sem a posse dos documentos legais consulte, em sala de aula, os documentos legais: LDB e Lei do SINAES disponíveis na forma impressa e averigue o teor de verdade ou falsidade das frases indicadas no quadro”.

Após feitas as devidas checagem, do certo e errado colocados para as respectivas frases, no momento inicial, as respostas corretas deveriam coincidir com o que consta no Quadro 1. Os estudantes obtiveram a confirmação da resposta por intermédio da discussão efetivada pelo professor, no percurso da sala de aula.

Resultados e discussão

A fase de mobilização proporcionou o ponto de partida para obtenção do diagnóstico acerca das percepções sobre os documentos legais. Essas Leis não foram estudadas exaustivamente, mas o exercício proposto foi suficiente para que alguns discentes fizessem descobertas de que diversos aspectos visualizados nos textos, já faziam parte de sua prática, ou mesmo, outros estudantes os



ignoravam por completo.

QUADRO 1: Relação de proposições corretas e incorretas construídas a partir de informação contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e na Lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, o SINAES (BRASIL, 2004).

Informação	Correta	Incorreta	Não sei
A lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB) trata a educação como processos formativos que ocorrem na escola e em outros espaços de convivência social. E indica que a educação escolar deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social.	Art. 1º (caput) e Art. 1º, § 2º		
A LDB está baseada em doze princípios, dentre os quais, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, respeito à liberdade e apreço à tolerância, e garantia de padrão de qualidade.		Art. 3º, I, IV, IX	
O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, o que significa que qualquer cidadão, individualmente ou em grupo, associação comunitária, entidade de classe legalmente constituída, e o Ministério Público, podem acionar o Poder Público para exigí-lo.	Art. 5º (caput)		
É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental ou no ensino médio, quando for o caso.		Art. 6º	
A finalidade da educação superior é estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.		Art. 43, I-VII	
Na educação superior é obrigatória a frequência de alunos e professores, exceto nos programas de educação à distância.	Art. 47, § 3º		
Dentre as características das universidades constam ter, pelo menos, metade dos docentes com dedicação exclusiva e com titulação de mestre ou doutor.		Art. 52, II e III	
Uma das finalidades do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior) é atender à LDB no que concerne à qualidade da educação superior; mas não trata da expansão da oferta.		Art. 1º, § 1º	
O SINAES propõe uma avaliação institucional (seja pública ou privada) integrada por diversos instrumentos complementares incluindo a autoavaliação, sendo esta conduzida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).	Art. 2º, inciso I, Art. 11.		
Constituem-se itens optativos na avaliação das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, a contribuição das mesmas em relação ao desenvolvimento econômico e social e à defesa do meio ambiente.		Art. 3º, inciso III	
O objetivo da avaliação dos cursos de graduação é identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, incluindo o perfil do corpo docente, as instalações físicas e a organização didático-pedagógica, apresentada no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada curso.	Art 4º		
As IES também são pontuadas pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, seguindo avaliação feita pela CPA.		Art. 3º, inciso X, § 1º	
São dimensões obrigatoriamente avaliadas nas IES pelo SINAES: A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica; excetuando-se as bolsas de diversas modalidades.		Art. 3º, inciso II	
A avaliação dos cursos de graduação inclui visitas de comissões de técnicos do Ministério da Educação (MEC), enquanto a avaliação do desempenho dos estudantes é feita mediante a aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).		Art. 4º, § 1º e Art. 5º	
O SINAES é coordenado e supervisionado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). Esta é constituída por representantes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES), MEC, das IES (docente, discente e técnico-administrativo) e cidadãos de notório saber.	Art. 7º, I – VII		



Fonte: Elaboração própria.

Dos 33 estudantes, alguns apenas assumiram ter ouvido falar na LDB. Esses eram egressos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Sobre a Lei do SINAES, alguns até declararam ter participado de atividades relativas à avaliação do ensino superior, tais como o ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes), mas não sabiam que era prevista em uma Lei.

Atingiu-se a fase de síntese quando foi efetivado o diálogo do professor com as equipes formadas, conduzidas por intermédio de perguntas para evidenciar confrontos entre as respostas dadas no momento inicial, como diagnóstico, e depois de efetivada a leitura. Constituiu um momento para avaliar, de forma pontual, as opiniões e habilidades direcionadas à leitura da turma.

Conclusões

O instrumento cumpriu o seu papel de orientar a leitura, além de tornar a aula mais dinâmica. Destaca-se que, a efetivação de atividades mobilizadoras do conhecimento dentro do aprender pesquisando e estruturando argumentos conceituais, em momentos coletivos interativos, torna a aprendizagem mais efetiva. A colocação do estudante como centro do processo promove-se assim, um ensino ativo e mais produtivo. Exercícios dessa natureza, construídos e validados no processo de ensino-aprendizagem, correspondem a materiais educativos que podem ser desenvolvidos, reestruturados ou aperfeiçoados em momentos posteriores, para o mesmo nível de ensino, como para outros momentos de aprendizagem.

Referências

ALMEIDA, Isabel C. Política de formação pedagógico-didática para professores do ensino superior e qualidade de ensino: um estudo sobre o programa pedagogia universitária como possibilidade de qualificação docente. In: ANPED SUL, 10, 2014, Florianópolis, Santa Catarina. **Anais eletrônicos...** Disponível em: < http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/947-0.pdf>. Acesso em 11 set. 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.** Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/360964.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2017.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em 14 set. 2016.



_____. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em 11 set. 2017.

BUCHHEIM, Maria Pia B. T.; ROCHA, João L. C. **Direito para não advogados:** princípios básicos do Direito para leigos, estudantes e profissionais. Ed. SENAC Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

VASCONCELLOS, Celso. S. **Construção do conhecimento em sala de aula.** 16ª ed. São Paulo: Liberdade, 2005.